



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará torna público o edital interno de seleção de estudante para concorrer a bolsa do programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esse Edital trata das regras de seleção interna de estudante para concorrer ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com base no EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026 e ANEXOS, destinado ao preenchimento das vagas atribuídas à UFPA no âmbito das três redes institucionais das quais participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, observadas as condições estabelecidas neste Edital, disponível no site: <https://drive.google.com/file/d/1KLVmQJ-hqPH54RWo3h-c4DnQSDGUMer/view>

1.2. A seleção no âmbito do PPGED será feita por uma Comissão Especial designada pela Portaria 007/2026 – Coordenação do PPGED.

1.3. As bolsas terão duração obrigatória de 06 (seis) meses consecutivos, não sendo permitida redução ou prorrogação do período, observadas as regras de implementação da CAPES, os cronogramas da respectiva rede e a viabilidade acadêmica da instituição estrangeira de destino.

1.4. A proposta de estágio de doutorado-sanduíche deverá ser apresentada no âmbito da rede institucional da qual o PPGED participa (cf. Anexo I do EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026) em que se encontra matriculado(a) o(a) discente, com indicação expressa do tema estruturante ao qual a candidatura ficará vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento e governança.

1.5. Cada candidatura deverá ser apresentada em um único tema estruturante da rede institucional da qual o PPGED faz parte, conforme relação constante do Anexo I do EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PPGED está vinculado ao Tema estruturante 2 - **Conservação da Biodiversidade no Contexto das Mudanças Climáticas**, conforme ANEXO 1 do EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026

1.6. Compete ao PPGED verificar a aderência temática da candidatura e a correção de sua vinculação à respectiva rede institucional e ao tema estruturante indicados, cabendo à PROPESP e à PROINTER a validação institucional das indicações.

1.7. O PPGED selecionará até 03 (três) candidaturas elegíveis, em ordem de classificação, já

aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital e no EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026

1.8. Será reservada apenas 01 (uma) vaga para o PPGED conforme indicado no Anexo I que apresente candidatura elegível e classificada, observado o atendimento integral aos requisitos deste Edital, salvo disponibilização de vagas remanescentes ou excedentes.

1.9. A reserva prevista no item 1.8 não gera direito adquirido à bolsa e fica condicionada à homologação institucional, à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à aprovação final pela agência.

1.10. O mês exato pretendido para o início da mobilidade deverá constar da carta de aceite emitida pelo(a) coorientador(a) no exterior e ser compatível com a janela escolhida, com o prazo regulamentar do curso, com o cronograma da tese e com as orientações da CAPES.

2. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

I – mensalidade;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio instalação;

IV – auxílio seguro-saúde; e

V – adicional localidade, quando for o caso.

2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES. 1.16. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.3. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do segurosaúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES atualizado na forma da legislação aplicável.

2.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações.

2.6. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURAS:

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PPGED:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência,

possuindo, em qualquer caso, inscrição regular no CPF;

b) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;

c) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado da UFPA vinculado a PPG participante relacionado no Anexo I;

d) identificar, no requerimento e na proposta de trabalho, a respectiva rede e o tema estruturante da candidatura;

e) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter concluído, com aproveitamento, pelo menos, dois períodos letivos do doutorado, no ato da inscrição no processo seletivo referente a este Edital;

f) possuir créditos e condições acadêmicas compatíveis com a conclusão tempestiva do curso após o estágio no exterior;

g) não ter ultrapassado 37 (trinta e sete) meses desde a matrícula no curso de Doutorado na data prevista para início da mobilidade e observar período mínimo de permanência de 06 (seis) meses no Brasil após o retorno para integralização das atividades acadêmicas e defesa da tese;

h) não ter sido anteriormente contemplado(a) com bolsa de doutorado-sanduiche no exterior neste ou em outro curso de doutorado, sem prejuízo de outros impedimentos ou interstícios estabelecidos pela CAPES;

i) não estar em situação de inadimplência com a CAPES;

j) possuir identificador ORCID válido;

k) não acumular bolsas em desacordo com as normas previstas pela CAPES, devendo informar a eventual percepção de outras bolsas, auxílios ou benefícios no momento da candidatura;

l) apresentar carta de aceite emitida pelo(a) coorientador(a) no exterior;

m) comprovar proficiência ou apresentar declarações de reconhecimento de fluência linguística, conforme a cláusula 6 do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026

n) apresentar plano de atividades compatível com a tese, com a respectiva rede, com o tema estruturante indicado, com o respectivo Plano de Ação e com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização previstas no projeto, conforme documento disponibilizado pela PROPESP e pela PROINTER, nos termos do Anexo XI do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;

o) preencher os questionários de monitoramento, diagnóstico ou acompanhamento disponibilizados pela PROPESP e pela PROINTER no âmbito do CAPES-Global.edu no ato da inscrição e sempre que solicitado;

3.2. A identificação de irregularidade, inexistência documental, descumprimento dos requisitos ou impedimento em qualquer fase implicará o indeferimento ou cancelamento da candidatura, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

3.3. O(a) candidato(a) deverá declarar integralmente, sob sua inteira responsabilidade, a percepção de bolsas, auxílios, rendimentos ou atividades remuneradas e observar as regras de compatibilidade, suspensão, cancelamento ou anuência previstas nas normas vigentes da CAPES.

3.4. Havendo percepção de outra bolsa, auxílio, rendimento, atividade remunerada ou benefício, o(a) candidato(a) deverá apresentar, quando cabível, anuência do(a) orientador(a), conforme Anexo XII, do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026, sem prejuízo da observância das normas da CAPES.

3.5. O(a) candidato(a) deverá comprovar domínio do idioma necessário à realização das atividades acadêmicas no exterior conforme estabelece o Item 6 do EDITAL PROPESP/PROINTER N°

01/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo e-mail: psdseppged2026@gmail.com, do dia 21 de agosto a 01 de setembro de 2026, com o assunto "SELEÇÃO INTERNA PDSE-2026" ;

4.2. No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do PPGED, que será posteriormente enviada à DPG pelo SIPAC (ver cronograma), caso o(a) discente seja aprovado(a):

- a) requerimento de inscrição, nos termos definidos pelo PPGED;
- b) checklist documental, seguindo o modelo disposto no Anexo IV EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- c) documento oficial de identificação;
- d) comprovante atualizado de matrícula ativa no doutorado;
- e) histórico acadêmico atualizado no SIGAA;
- f) Currículo Lattes atualizado;
- g) comprovante de identificador ORCID válido;
- h) proposta de trabalho e plano de atividades, com até 10 (dez) páginas, elaborados nos termos da cláusula 8 do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- i) carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), em papel timbrado, assinada e carimbada ou com assinatura eletrônica verificável, justificando a relevância acadêmica do estágio, demonstrando articulação com o(a) coorientador(a) no exterior, indicando o prazo regulamentar para defesa da tese e atestando que a data de retorno do discente é compatível com o disposto no item 5.1, alínea “g” do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- j) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado, assinada e carimbada ou com assinatura eletrônica verificável, atendendo ao disposto no Anexo V do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- k) currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, com até 02 (duas) páginas;
- l) – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- m) – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III EDITAL do PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- n) – Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- o) – Anexo VI do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026 – Modelo de declaração de anuência do orientador para acúmulo de bolsa ou atividade remunerada (caso seja necessário);
- p) – Anexo VII do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026 preenchido e assinado. Este não deve ser alterado, apenas preenchido e assinado;
- q) comprovante de proficiência ou declarações de reconhecimento de fluência linguística, conforme os Anexos VII, VIII e IX do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026;
- r) anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsa, auxílio, rendimento, atividade remunerada ou benefício, quando cabível, conforme Anexo XII do EDITAL PROPESP/PROINTER N° 01/2026; e

s) Comprovantes da produção científica do (a) estudante nos últimos quatro anos (2022-2026), sendo os produtos considerados de acordo com o Qualis de Periódicos da Capes (2020-2024).

4.2. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível, sem assinatura quando necessária ou em formato diverso do previsto impedirá a continuidade da candidatura.

4.3. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo definido pelo PPGED.

4.4. O(a) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude documental.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DO PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

5.1. **A proposta de trabalho e o plano de atividades** deverão apresentar, de forma clara e objetiva:

- a) título da tese;
- b) resumo da pesquisa;
- c) indicação expressa da rede institucional e do tema estruturante aos quais a proposta se vincula;
- d) indicação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula;
- e) justificativa da aderência temática da proposta à rede e ao tema estruturante indicados;
- f) justificativa da realização do estágio no exterior;
- g) justificativa da escolha da instituição estrangeira e do(a) coorientador(a) no exterior;
- h) descrição das atividades previstas durante os 06 (seis) meses;
- i) cronograma detalhado;
- j) metodologia;
- k) resultados esperados;
- l) produtos acadêmicos, científicos, técnicos ou de comunicação previstos;
- m) contribuição da mobilidade para a tese;
- n) potencial de cooperação científica entre a UFPA e a instituição estrangeira;
- o) plano de difusão e impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no PPGED, na UFPA e na respectiva rede, atendendo ao item 4.2 desse Edital;
- p) estratégia de difusão científica para público acadêmico e não acadêmico;
- q) contribuição da proposta para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais, quando aplicável; e
- r) relação da candidatura com os elementos previstos no Plano de Ação da respectiva rede, bem como com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas para o Programa CAPES-Global.edu, conforme disposto no Anexo XI do EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026.

5.2. **O Plano de Difusão e Impacto** deverá indicar, no mínimo:

- a) atividade acadêmica de socialização dos resultados no PPG após o retorno;
- b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;
- c) estratégia de compartilhamento de dados, resultados ou materiais, observadas as regras de ética,

propriedade intelectual, sigilo e ciência aberta;

d) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica; e

e) produtos, registros e evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores da respectiva rede. I – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1.A seleção interna será realizada pelos PPGs mediante análise documental e avaliação de mérito, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

Os critérios mínimos obrigatórios serão os seguintes:

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	Clareza dos objetivos; consistência metodológica; compatibilidade com a tese; viabilidade do cronograma; aderência à respectiva rede e ao tema estruturante expressamente indicados; relevância científica e potencial de impacto.	3,0
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	Regularidade e qualidade da produção científica; participação em projetos, grupos de pesquisa, eventos, atividades acadêmicas e atividades de internacionalização; compatibilidade da trajetória com o plano proposto; potencial de geração de produtos conjuntos.	2,0
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) coorientador(a) no exterior	Experiência do(a) coorientador(a); produção científica; liderança ou atuação relevante na área; infraestrutura disponível; adequação da instituição estrangeira ao plano de trabalho; potencial de consolidação de parceria internacional e continuidade da cooperação após o término da mobilidade.	1,5
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	Clareza, consistência e viabilidade das ações de difusão, impacto e aproveitamento institucional; produtos de difusão; avanço da internacionalização do PPG, da UFPA e da respectiva rede; contribuição para os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores de monitoramento da respectiva rede e das ações de internacionalização.	2,5
V. Contribuição para a redução de assimetrias	Potencial de contribuição para territórios amazônicos, interiorização, inclusão, desenvolvimento regional, comunidades ou grupos historicamente sub-representados, por meio dos resultados da pesquisa e das ações previstas no Plano de Difusão e Impacto.	1,0
Total		10,0

6.2. No item II acima “Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)” sobre a Regularidade e qualidade da produção científica, além do especificado no quadro, será considerada a avaliação da produção científica do (a) estudante nos últimos quatro anos (2022-2026), sendo os produtos considerados de acordo com o Qualis de Periódicos da Capes (2020-2024).

6.3. A nota final será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério.

6.4. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos na cláusula 11.

6.5. Somente serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos documentais e acadêmicos previstos neste Edital.

6.6. A classificação na seleção interna do PPGED não dispensa o atendimento integral aos requisitos da CAPES e deste Edital e não garante a obtenção da bolsa.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, o PPG deve adotar, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato(a) autodeclarado(a), no momento da inscrição, pessoa preta, indígena, quilombola, com deficiência ou transgênera;
- b) candidata mulher;
- c) maior nota no Critério I - Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;
- d) maior nota no Critério IV - Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- e) maior nota no Critério II - Trajetória acadêmica e científica;
- f) maior nota no Critério V – Contribuição para a redução de assimetrias;
- g) maior idade.

7.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nesta cláusula, a classificação será definida por sorteio público, registrado em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Assim que concluída a análise documental, os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo PPGED.

8.2. O PPGED não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

8.3. Após a divulgação do resultado, o candidato terá até 1 (UM) dia corrido da data da comunicação enviada por e-mail para interpor recurso administrativo, por meio do e-mail:

8.4. Cada recurso deverá estritamente contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, ressalvado: i) o documento novo destinado a fazer prova de fatos ocorridos após a apresentação da proposta; ii) documentos formados após a apresentação da proposta; iii) os documentos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após a proposta. Cabe ao interessado comprovar o motivo que o impediu de juntá-los anteriormente, nos termos do art. 435 do Código de Processo Civil.

8.5. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGED à qual competirá o exame em juízo de

retratação e, caso não o defira, encaminhará o recurso para a decisão terminativa e irrecorrível da instância superior (Colegiado do PPGED).

9. DO CRONOGRAMA

9.1.O certame obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital	20 de agosto de 2026	Coordenação do PPGED
Inscrição do(a)s candidato(a)s	21 de agosto a 01 de setembro de 2026	Candidato(a)s
Publicação da relação das inscrições homologadas	02 de setembro de 2026	Comissão Especial do PPGED
Seleção interna dos candidatos	De 03 a 08 de setembro de 2026	Comissão Especial do PPGED
Publicação da relação de aprovados por ordem de classificação	Até dia 9 de setembro de 2026	Coordenação do PPGED
Interposição de recurso administrativo junto à Coordenação do PPGED	Dia 10 de setembro de 2026	Candidato(a)s
Resultado da análise do recurso pela coordenação do PPGED	Até 11 de setembro de 2026	Coordenação do PPGED
Resultado Final e envio dos candidatos selecionados à PROPESP	Dia 14 de setembro de 2026	Coordenação do PPGED

9.2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO INTERNO

9.2.1.O Resultado final será publicado no dia **11 de setembro de 2026**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Todos os demais critérios estão especificados no EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 01/2026 e ANEXOS

10.2.Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGED para análise e decisão final.



Prof. Dr. Waldir Ferreira de Abreu
Coordenador do PPGED
Portaria n.º 4626/2023 – GR

Belém/PA, 20 de agosto de 2026.